

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA CHEFE E VICE-CHEFE



BIÊNIO 2021/2022



A presente norma foi elaborada pela **Comissão Eleitoral** designada pela portaria Nº 01/21-DET, emitida em 05 de março de 2021 pelo Chefe do Departamento de Engenharia Têxtil da UFRN, estando em consonância com o Regimento Interno do CT, Art. 32, Resolução nº 009/2007 – CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007 e Regimento Geral da UFRN.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Chefe e o Vice-Chefe de Departamento Acadêmico são escolhidas, simultaneamente, entre os professores com efetivo exercício no Departamento por meio de eleição direta e secreta e funcionários nele lotados, além do universo de alunos, definidos na forma do Regimento Interno do Centro de Tecnologia (Artigo 32) e de conformidade com o disposto no Regimento Geral da UFRN (Artigo 50, Parágrafo 2º), respeitado o peso mínimo de 70 % (setenta por cento) para o voto dos Docentes.

Art. 2º. Podem candidatar-se todos os professores ocupantes de cargos ou emprego da carreira de magistério superior lotados com efetivo exercício no Departamento em Regime de Dedicção exclusiva ou 40 horas semanais.

II - LEGALIDADE

Art. 3º. A presente norma está de acordo com o Estatuto da UFRN, Seção IV, Artigo 37, Parágrafo 6º (atualizado pela Resolução Nº 006/2002 – CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, pela Resolução Nº 002/2003 – CONSUNI, de 04 de junho de 2003, e pela Resolução Nº 013/2008 – CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008); Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Artigo 50, Parágrafo

2º, (atualizado pela Resolução Nº 07/2002-CONSUNI, de 16 de agosto de 2002 e pela Resolução Nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008) e Regimento Interno do Centro de Tecnologia CT, Artigo 32, (Resolução Nº 009/2007 – CONSUNI, de 19 de dezembro de 2007) e foram aprovadas em reunião ordinária da Plenária do DET ocorrida em 25 de março de 2021.

III - HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

Art. 4º. Serão considerados eleitores:

- a) Todos os Professores com efetivo exercício no Departamento e Servidores Técnico-Administrativos lotados no DET-UFRN.
- b) Todos os Alunos efetivamente matriculados no curso de graduação em Engenharia Têxtil, listados oficialmente pelo SIGAA através do “Relatório de alunos listados para eleição”.

A Comissão Eleitoral publicará o Colégio Eleitoral dos Docentes, Servidores Técnicos Administrativos e Discentes aptos a votar.

IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. O processo eleitoral terá início com a criação, na Plenária do DET, da Comissão Eleitoral composta por um Docente, um Servidor Técnico-administrativo e um Discente, sendo estes designados legalmente através de Portaria emitida e registrada no BOLETIM DE SERVIÇOS DA UFRN pela chefia do DET.

Art. 6º. A Comissão eleitoral tem um prazo de até vinte e um dias, após a designação em Portaria, para submeter à Plenária do DET as Normas Específicas e o Calendário Eleitoral para o pleito.

Art. 7º. Aprovadas as Normas Específicas para o pleito, a Comissão Eleitoral tem o prazo de até noventa dias para iniciar o recebimento de inscrições, por chapa, dos candidatos aos Cargos de Chefe e Vice-Chefe do DET.

Art. 8º. As normas específicas do pleito, aprovadas na Plenária do DET, estabelecerão a data para a realização do Processo Eleitoral, que não poderá ultrapassar o prazo de vinte e um dias, após o encerramento das inscrições das chapas.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração de formulário para requisição de inscrição das chapas, pela operacionalização da eleição no SIGEleição, junto à Superintendência de Informática, pelo cômputo final, pela elaboração da ata do processo eleitoral e todos os demais documentos, textos informativos, convites, ofícios e formulários que se tornem necessários para o bom andamento do processo, sendo o DET responsável pela disponibilização das condições materiais que viabilizem tais procedimentos.

Art. 10º. Depois de inscrita, a chapa será identificada pela sequência de solicitação de inscrição, e pelo respectivo nome, na urna do SIGEleição.

Art. 11º. O processo de votação dar-se-á pelo SIGEleição, respeitando o peso de 70% (setenta por cento) para o voto dos Docentes lotados no DET, 15% (quinze por cento) para o voto dos Servidores Técnico- administrativos lotados no DET e 15% (quinze por cento) para o voto dos Discentes, regularmente matriculados no curso de Engenharia Têxtil.

Parágrafo único – A data, horários e locais de votação, serão previamente definidos pela Comissão eleitoral.

Art. 12º. A Seção de votação será no site (www.sigeleicao.ufrn.br) e terá a seguinte denominação (Eleição do DET para Chefe e vice-Chefe Biênio 2021/2022).

Parágrafo único – Os eleitores votarão com o próprio login e senha de acesso ao SIGAA.

Art. 13º. É vedada a realização do pleito eleitoral em período de recesso escolar.

V - INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 14º. As inscrições devem ser formalizadas pelos candidatos em forma de chapa aos cargos de CHEFE e VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral via e-mail do DET.

VI - APURAÇÃO

Art. 15º. A apuração terá início logo após o encerramento da votação.

Art. 16º. O relatório do pleito será emitido pela Superintendência de Informática e os dados serão computados nas fórmulas abaixo (**Soma Ponderada Normalizada**):

Art. 17º. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior Coeficiente Eleitoral (CE), calculado de acordo com a fórmula apresentada a seguir:

$$CE = \left(\frac{0,7 \times N^{\circ} \text{ Votos Docentes na Chapa } i}{\text{Total de Docentes Votantes}} \right) + \left(\frac{0,15 \times N^{\circ} \text{ Votos Serv.Téc.Adm. na Chapa } i}{\text{Total de Serv.Téc.Adm. Votantes}} \right) + \left(\frac{0,15 \times N^{\circ} \text{ Votos Discentes na Chapa } i}{\text{Total de Discentes Votantes}} \right)$$

Art. 18º. Os votos brancos (CB) e nulos (CN) serão computados no cálculo do coeficiente eleitoral, na forma indicada pela expressão matemática a seguir:

$$CB = \left(\frac{0,7 \times N^{\circ} \text{ Votos Brancos Docentes}}{\text{Total de Docentes Votantes}} \right) + \left(\frac{0,15 \times N^{\circ} \text{ Votos Brancos Serv.Téc.Adm.}}{\text{Total de Serv.Téc.Adm. Votantes}} \right) + \left(\frac{0,15 \times N^{\circ} \text{ Votos Brancos Discentes}}{\text{Total de Discentes Votantes}} \right)$$

$$CN = \left(\frac{0,7 \times N^{\circ} \text{ Votos Nulos Docentes}}{\text{Total de Docentes Votantes}} \right) + \left(\frac{0,15 \times N^{\circ} \text{ Votos Nulos Serv.Téc.Adm.}}{\text{Total de Serv.Téc.Adm. Votantes}} \right) + \left(\frac{0,15 \times N^{\circ} \text{ Votos Nulos Discentes}}{\text{Total de Discentes Votantes}} \right)$$

Art. 19º. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato a Chefe ou vice-Chefe mais antigo no exercício do Magistério Superior na UFRN.

VII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20º. Os resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral ao término da apuração, e serão encaminhados à plenária do DET para homologação.

Art. 21º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º. Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso à plenária do DET.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24º. A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a homologação do resultado na Plenária do DET.

Natal, 25 de março de 2021.

Prof. Silvagner Adolpho Veríssimo
Presidente da Comissão Eleitoral

Mat. SIAPE 2495688

Jonata Silva do Nascimento Andrade
Membro da Comissão Eleitoral
Mat. SIAPE 2072976

Monalisa Simonelly Rebouças de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral
Mat. 2015029152

ANEXOS

Cálculo do Resultado da Eleição

A eleição possui 5 (cinco) fórmulas fixas para cálculo do resultado final, escolha o cálculo utilizado para a sua eleição.

ATENÇÃO: O SigEleição **não** tem suporte a criar novas fórmulas dinamicamente, escolha entre uma das 5 oferecidas

1. **Total Absoluto de Votos:** a chapa com mais votos absolutos será considerada vencedora pelo sistema.

$$R = \text{Votos Grupo 1} + \text{Votos Grupo 2} + \dots + \text{Votos Grupo N}$$

2. **Média Ponderada:** a chapa vencedora será calculada por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores.

$$R = [(\text{Votos Grupo 1} * \text{Peso Grupo 1}) + (\text{Votos Grupo 2} * \text{Peso Grupo 2}) + \dots + (\text{Votos Grupo N} * \text{Peso Grupo N})] / \text{Soma dos Pesos}$$

3. **Soma Ponderada Normalizada:** a chapa vencedora será calculada por meio da soma ponderada da quantidade de votos recebido por uma candidatura, dividido pelo total de votos no grupo de eleitores. Vencerá a candidatura com a maior soma final.

$$R_i = [P_x * (X_i / T_x)] + [P_y * (Y_i / T_y)] + \dots + [P_z * (Z_i / T_z)], \text{ onde:}$$

R_i = Resultado Final de de votos da candidatura i ;

P_x = Peso do Grupo X

P_y = Peso do Grupo Y

P_z = Peso do Grupo Z

X_i = O número de votos válidos do Grupo X na candidatura i ;

Y_i = O número de votos válidos do Grupo Y na candidatura i;

Z_i = O número de votos válidos do Grupo Z na candidatura i;

T_x = Total de votos válidos do grupo X.

T_y = Total de votos válidos do grupo Y.

T_z = Total de votos válidos do grupo Z.

4. **Soma Ponderada Normalizada Total:** Será calculado o coeficiente para cada chapa de votação. Ganhará a eleição a chapa que tiver o maior coeficiente.

$$C_i = [P_x * (X_i / T)] + [P_y * (Y_i / T)] + \dots + [P_z * (Z_i / T)], \text{ onde:}$$

C_i = Coeficiente de votos da candidatura i;

P_x = Peso do Grupo X

P_y = Peso do Grupo Y

P_z = Peso do Grupo Z

X_i = O número de votos válidos do Grupo X na candidatura i;

Y_i = O número de votos válidos do Grupo Y na candidatura i;

Z_i = O número de votos válidos do Grupo Z na candidatura i;

T = Total de votos válidos para o cargo, em outras palavras, soma dos votos válidos de todas as candidaturas para um determinado cargo,

independente do grupo, matematicamente: somatório de i até N de ($X_i + Y_i + Z_i$), onde N = número de candidaturas concorrendo ao cargo W.

5. **Argumento Normalizado:** Será calculado um argumento para cada candidatura de votação. Ganhará a eleição a candidatura que tiver o maior argumento. O argumento da candidatura é calculado da seguinte forma:

$$Arg = [(P_i / P) + (T_i / T) + (A_i / A)] * Q * 100, \text{ onde:}$$

$$Q = 1 / ((P_t / P) + (T_t / T) + (A_t / A))$$

P_i = Total de votos válidos do grupo P na Chapa i

T_i = Total de votos válidos do grupo T na Chapa i

A_i = Total de votos válidos do grupo A na Chapa i

P_t = Total de votos válidos do grupo P

T_t = Total de votos válidos do grupo T

A_t = Total de votos válidos do grupo A

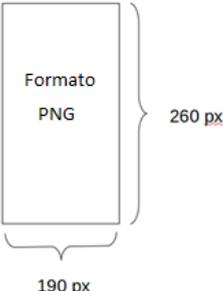
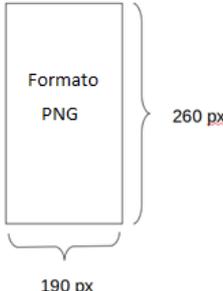
P = Número eleitores grupo P

T = Número eleitores grupo T

A = Número eleitores grupo A

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
25/03/2021	Divulgação do processo eleitoral para Chefe e Vice-Chefe do DET. Local: (Portal do DET/CT e e-mail).
25 a 26/03/2021	Recebimento das Inscrições das chapas. Local: e-mail do DET.
27/03/2021 até 21h	Análise das Inscrições e publicação das chapas aptas (Comissão Eleitoral) e divulgação do Colégio Eleitoral. Local: Portal do DET/CT.
29/03/2021 08 às 12h	Recebimento dos Recursos dos Indeferimentos. Local: e-mail do DET.
29/03/2021 21h	Análise e Publicação dos Resultados das Análises dos Recursos (Comissão Eleitoral). Local: Portal do DET/CT.
07/04/2021 08 às 20h	Eleição para Chefe/vice-Chefe do DET. Local: Site (www.sigeleicao.ufrn.br) - (Eleição para Chefe/vice-Chefe do DET-Biênio 2021/2022).
07/04/2021 22h	Apuração e Divulgação dos Resultados da Eleição. Local: Portal do DET/CT e e-mail.
08/04/2021 08 às 12h	Recebimento dos Recursos ao Resultado da Eleição. Local: e-mail do DET.
08/04/2021 até 22h	Análise e Publicação dos Resultados das Análises dos Recursos (Comissão Eleitoral). Local: Portal do DET/CT e e-mail.
09/04/2021 10h	Homologação da Eleição. Local: Plenária do DET / Google Meet.

Foto do Chefe	Foto do vice-Chefe	Nomes dos candidatos	Nome da chapa
		<p>Fulano (Chefe)</p> <p>Beltrano (vice-Chefe)</p>	<p>Educação</p> <p>para todos</p>

_____ X _____